

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 1

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### = DECRETO Nº 4.942, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018=

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 1.202.666,38, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei nº 3.146, de 19 de setembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 1.182.567,10, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004 Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação (ficha 28) R\$ 1.544,21

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenadoria da Assistência Social

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 60)  
R\$ 18.783,55

RECURSO: 1076 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 101)  
R\$ 519.103,32

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 159)  
R\$ 196.000,00

RECURSO: 1040 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220 - Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 176)  
R\$ 186.196,58

RECURSO: 1041 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 - Educação Infantil

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.361.0011.2.025 Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 193)  
R\$ 74.357,89

RECURSO: 1038 - CONV. VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 261 - Educação FUNDEB - Magistério

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

12.365.0010.2.027 Valorização do Magistério - Educação Infantil (60%)

3.3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 204)  
R\$ 2.841,53

RECURSO: 1038 - CONV. VINCULADO EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 261 - Educação FUNDEB - Magistério

12 SECR. MUN. DA CIDADE, PLANJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

02 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

20.606.0003.2.047 Preservação do Meio Ambiente

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 345)  
R\$ 16.998,28

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 2

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

03.062.0002.2.049 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 362)  
R\$ 1.741,74

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.182.567,10

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004 Serviços Administrativos e Pessoal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 20)  
R\$ 277.750,87

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 27)  
R\$ 60.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.006 Coordenação do CPD

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 32)  
R\$ 39.204,49

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008 Gestão Financeira

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 43)  
R\$ 114.277,53

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

02 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0006.2.011 Integração ao Menor

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 70)  
R\$ 20.753,46

RECURSO: 1076 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.013 PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 83)  
R\$ 18.087,84

RECURSO: 1015 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 - Assistência Social

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 116)  
R\$ 60.000,00

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 397)  
R\$ 26.517,25

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 401)  
R\$ 75.000,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.302.0016.2.056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 406)  
R\$ 41.332,16

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.305.0016.2.059 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 415)  
R\$ 57.796,15

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 3

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 171)  
R\$ 43.000,00

RECURSO: 1040 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CODIGO DE APLICAÇÃO: 220 - Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 188)  
R\$ 35.000,00

RECURSO: 1041 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 - Educação Infantil

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030 Manutenção do Ensino Médio

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 213)  
R\$ 14.519,74

RECURSO: 1077 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 230 - Ensino Médio

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030 Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 216) R\$ 58.388,00

RECURSO: 1014 - CONVÊNIO VINCULADO ENS. MÉDIO - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02- Transf. e convênios Estaduais - vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 230 - Ensino Médio

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 CULTURA E TURISMO

13.392.0005.2.035 Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 254)  
R\$ 19.440,09

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01 DESPORTO E LAZER

15.451.0023.2.037 Manutenção do Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 267)  
R\$ 66.825,30

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038 Manutenção de Obras e Infraestrutura Urbana

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 277)  
R\$ 128.547,35

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

03.062.0002.2.049 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 366)  
R\$ 16.126,87

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

06.122.0002.2.050 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 374)  
R\$ 10.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.182.567,10

ART. 2º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.146, de 19 de setembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 20.099,28, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 159)  
R\$ 20.099,28

RECURSO: 1040 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CODIGO DE APLICAÇÃO: 220 - Ensino Fundamental

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 20.099,28

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

03.062.0002.2.049 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 4

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 366)  
R\$ 20.099,28

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 20.099,28

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
29 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

### = DECRETO Nº 4.943, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018=

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 381.854,09, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências".*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.146, de 19 de setembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 381.854,09, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenadoria da Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 63) R\$ 3.098,00

RECURSO: 1076 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.018 - Manutenção da Assistência Hospitalar e

Ambulatorial

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 126)  
R\$ 177.860,00

RECURSO: 1001 - SAÚDE - MANUTENÇÃO (15% DA SAÚDE) - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 - Saúde Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamento (ficha 161)  
R\$ 79.940,68

RECURSO: 1040 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CODIGO DE APLICAÇÃO: 220 - Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 164) R\$ 17.536,85

RECURSO: 1013 - CONVÊNIO VINCULADO ENS. FUNDAMENTAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e convênios Estaduais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 220 - Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031 Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 227) R\$ 11.780,10

RECURSO: 1017 - RECURSOS NAO GOVERNAMENTAIS - GERAL

FONTE DE RECURSO: 06 - Outras fontes de recurso

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral total

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 CULTURA E TURISMO

13.392.0005.2.035 Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 259)  
R\$ 830,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 AGRICULTURA

04.092.0002.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 379) R\$ 581,00

RECURSO: 1016 - CONVÊNIO VINCULADO GERAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 - Geral Total



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 5

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 398) R\$ 3.460,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 402)

R\$ 86.767,46

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 381.854,09

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenadoria da Assistência Social

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (fichas 67)

R\$ 267.872,35

RECURSO: 1076 - ASSSITÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 176)

R\$ 75.201,65

RECURSO: 1041 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 - Educação Infantil

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044 Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 332)

R\$ 38.780,09

RECURSO: 1018 - RECURSOS VINCULADO TESOURO - TRÂNSITO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 400 – Trânsito

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 381.854,09

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

### Portarias

#### =PORTARIA Nº 8.971, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018=

*“Dispõe sobre a nomeação dos servidores que especifica.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

ART. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 30/11/2018, exercerem o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

| NOME                      | CPF            | CLASSIF. |
|---------------------------|----------------|----------|
| KATIUCI CRISTINA TIBÚRCIO | 343.688.158-90 | 8º       |

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 6

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

|                                      |                |    |
|--------------------------------------|----------------|----|
| RAQUEL APARECIDA SANTOS<br>GONÇALVES | 374.472.318-60 | 9º |
|--------------------------------------|----------------|----|

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 30/11/2018, exercerem o emprego de ENFERMEIRO, com remuneração mensal de R\$ 3.200,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

| NOME                          | CPF            | CLASSIF. |
|-------------------------------|----------------|----------|
| ROSELI RIBEIRO AVELAR PEREIRA | 088.504.398-73 | 10º      |
| RUTE INÁCIA DE FARIA MANOEL   | 098.853.228-09 | 9º       |
| SIMEIA MARTINS                | 091.651.298-30 | 11º      |

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de

natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 30/11/2018, exercerem o emprego de FISIOTERAPEUTA, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

| NOME                    | CPF            | CLASSIF. |
|-------------------------|----------------|----------|
| MARY JANE BOORATI ALVES | 438.971.668-95 | 5º       |

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
30 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 7

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 084/2018

#### Processo Administrativo nº 114/2018

Objeto: Registrar preços para aquisição eventual e futura de toner e cartuchos para impressoras, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme anexo I do Edital.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 084/2018, Processo Administrativo nº 114/2018, visando o registro de preços para aquisição eventual e futura de toner e cartuchos para impressoras, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme anexo I do Edital, de acordo com a decisão da Comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804, inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74, Inscrição Estadual nº 118.954.674.117, com sede na Rua Taquari, nº 1295, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.166-001, nos seguintes termos: item 01, no valor unitário de R\$15,20; item 03, no valor unitário de R\$116,00; item 04, no valor unitário de R\$99,00; item 05, no valor unitário de R\$100,00; item 06, no valor unitário de R\$100,00; item 09, no valor unitário de R\$90,00; item 10, no valor unitário de R\$118,00; item 19, no valor unitário de R\$13,40; item 20, no valor unitário de R\$13,40; item 21, no valor unitário de R\$13,40; item 22, no valor unitário de R\$13,40; perfazendo o valor total de R\$96.154,00 (noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais); WORKBOX COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.868/0001-19, Inscrição Estadual nº 336.913.009.116, com sede na Rua Izidio Cabral de Jesus, nº 110, Parque Continental II, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.084-

080, nos seguintes termos: item 02, no valor unitário de R\$16,00; item 11, no valor unitário de R\$29,90; item 15, no valor unitário de R\$35,00; item 29, no valor unitário de R\$53,50; item 36, no valor unitário de R\$33,90; item 37, no valor unitário de R\$40,00; perfazendo o valor total de R\$9.292,50 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); TREMA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.577.163/0001-60, Inscrição Estadual nº 143.171.581.115, com sede na Rua Angaturama, nº 336, sobreloja, Vila Moraes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.164-010, nos seguintes termos: item 16, no valor unitário de R\$27,90; item 17, no valor unitário de R\$24,90; item 23, no valor unitário de R\$59,50; item 28, no valor unitário de R\$61,00; item 31, no valor unitário de R\$17,50; perfazendo o valor total de R\$8.538,50 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); R.A. MANCO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.058.347/0001-60, Inscrição Estadual nº 456.157.335.117, com sede na Rua Laura Albani de Barros, nº 35, Jardim Saúde, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-478, nos seguintes termos: item 12, no valor unitário de R\$32,90; item 14, no valor unitário de R\$40,00; item 32, no valor unitário de R\$44,90; item 33, no valor unitário de R\$44,90; item 34, no valor unitário de R\$44,90; item 35, no valor unitário de R\$44,90; perfazendo o valor total de R\$27.939,50 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.235.602/0001-77, Inscrição Estadual nº 400.019.390.118, com sede na Rua Leão Rachiman, nº 43, Fundos, Vila Rica, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, CEP 13.240-000, nos seguintes termos: item 13, no valor unitário de R\$30,00; item 18, no valor unitário de R\$21,50; item 26, no valor unitário de R\$19,50; item 27, no valor unitário de R\$35,00; perfazendo o valor total de R\$14.617,50 (quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões). Morro Agudo/ SP, 29 de novembro de 2018. VINICIUS CRUZ DE CASTRO. Prefeito Municipal em exercício

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 8

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

### Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

(Edital de Abertura - Cadastro de reserva de candidatos para as funções temporárias de Acompanhante Especializado, Monitor de Transporte Escolar, Professor de Educação Especial e Professor Eventual II - Cadastro de Reserva)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, torna pública a abertura de inscrições no **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018**, destinado à **formação de cadastro de reserva de candidatos** para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

#### Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:

**I)** É dever do candidato (ou do pretenso candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma arguir ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido indevidamente ou à inscrição extemporânea como portador de deficiência.  
**II)** Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

1 - O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções constantes no presente edital, e nos dispositivos específicos da Lei Complementar nº 002/02, das Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, da Lei Orgânica Municipal, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislação e regulamentos pertinentes.

#### 1.1 - DAS FUNÇÕES

| Cód. | Denominação                    | Carga horária semanal          | Ref. Base         | Venc. Básico        | Requisitos para nomeação                                                                                                                                                                                                                                |
|------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO     | Pagament o por aula ministrada | 90 (hora / aula)  | R\$ 12,41 por aula* | Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial.                                                                                                                                                               |
| 02   | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  | 44                             | 30                | R\$ 1.123,26        | Ensino Fundamental (comprovado documentalmente)<br>+ Telefone Celular com conta tipo "pré-pago" + Aptidão para lidar com crianças e adolescentes + disponibilidade para trabalho no período matutino e vespertino<br>+ Experiência comprovada na função |
| 03   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | Pagament o por aula ministrada | 90 (hora / aula)  | R\$ 12,41 por aula* | Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.                                                                                                                      |
| 04   | PROFESSOR EVENTUAL II          | Pagament o por aula ministrada | 101 (hora / aula) | R\$ 21,04 por aula* | Curso superior com Licenciatura Plena em pelo menos uma das seguintes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física ou História.                                                                                                                |

#### \*Metodologia de cálculo do valor da hora/aula:

- Acompanhante Especializado e Professor de Educação Especial: Valor da Hora/Aula = Valor da Referência Base (90) / 150 (valor da referência base dividido por 150).

- Professor Eventual II: Valor da Hora/Aula = Valor da Referência Base (101) / 100 (valor da referência base dividido por 100).

**\*\* Vencimentos relativos aos valores das referências bases vigentes em abril/2018 (regulamentadas pela Lei nº 3.108, de 25 de abril de 2018).**

**\*\*\*Além da remuneração constante do quadro anterior, os empregados terão direito ao percebimento mensal de vale-alimentação, no valor atual de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**

#### 1.2 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E JUSTIFICATIVA PARA O PROVIMENTO:

##### ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

**Atribuições:** Tornar possível a socialização da criança com autismo na sala de aula e adequar a sua metodologia para atender as

1



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 9

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

necessidades destes. Ter propriedade nas práticas aplicadas e conhecimento pleno do que é o autismo. Promover em sala de aula a consciência de atos inclusivos, buscando contribuir, dessa forma, no desenvolvimento e aprendizagem. Tornar a sala de aula um ambiente inclusivo, possibilitando às crianças o conhecimento das diferenças e o incentivo para que elas desenvolvam a solidariedade. Desenvolver atividades de acordo com o grau de conhecimento da criança, para que ela possa desempenhar as atividades de forma correta, possibilitando o surgimento de novas aprendizagens e o avanço no desenvolvimento de atividades escolares.

**Justificativa para o provimento da função:** Para Acompanhamento Especializado em casos de comprovada necessidade, nas classes comuns do Ensino Regular, a alunos com Transtorno do Espectro Autista.

### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Atribuições:** Zelar da segurança dos alunos durante o transporte escolar, inclusive nas dependências e proximidades da escola, inspecionar o comportamento dos alunos nos ambientes de atuação; prestar orientação aos alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato; prestar apoio às atividades acadêmicas; orientar a entrada e saída de alunos; controlar as atividades livres dos alunos; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

**Justificativa para o provimento da função:** Atendimento às exigências do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, cujo objeto refere-se ao auxílio-transporte de alunos da rede pública de ensino, regulamentadas nas Resoluções nºs 27 e 28/2011.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Atribuições:** Atuar nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, para estudantes com deficiência, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade escolar; produção de materiais e recursos acessíveis; indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo estudante; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE. Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e os demais profissionais, participar das discussões educativas / pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.

**Justificativa para o provimento da função:** Para atender a demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadores de deficiência, nas salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

### PROFESSOR EVENTUAL II

**Atribuições:** Atuar nas ausências ocasionais, bem como nas licenças e afastamentos dos professores titulares, ministrando aulas de qualquer componente curricular, no Ensino Fundamental - Ciclo II, na Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos finais, Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante, independentemente de sua habilitação/qualificação, desde que sob orientação e acompanhamento do coordenador da escola, no correspondente segmento de ensino. Na inexistência da necessidade de substituição, o Professor Eventual II atuará em atividades que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, ocupando tempo e espaços físicos disponíveis na unidade escolar.

**Justificativa para o provimento da função:** Para substituição eventual de servidores da área docente ausentes, conforme Lei Municipal nº 2.753/11.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **05 a 11 de dezembro de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Padre Mansueto, nº 301, Centro, neste município de Morro Agudo/SP (antiga Escola "Roberto Robazzi" – Portão em frente a Rua José Jorge Junqueira).

2.2 - Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição nos valores descritos abaixo, na forma de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF DO CANDIDATO**.

| FUNÇÕES                                                                             | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Monitor de Transporte Escolar                                                       | <b>R\$ 30,00</b>  |
| Professor Eventual II, Professor de Educação Especial e Acompanhante Especializado. | <b>R\$ 50,00</b>  |

2.2.1 - O pagamento da taxa deve ser depositado na conta abaixo descrita:

| Banco               | Código Banco | Agência | Conta Corrente | Titular                              |
|---------------------|--------------|---------|----------------|--------------------------------------|
| Banco do Brasil S/A | 001          | 2328-0  | 13.0202-7      | Prefeitura Mun. - Conc. Pr. Seletivo |

2.2.2 - Não serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição, nem tampouco serão aceitos comprovantes com valores diferentes ao estabelecido neste edital, sendo de responsabilidade única do pretendo candidato observar as regras previstas

2

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 10

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

neste certame.

2.2.3 - O valor recolhido a título de taxa de inscrição não poderá ser restituído, excetuada a situação motivada diretamente por culpa ou dolo da Prefeitura Municipal, vedada a devolução para quaisquer outras situações, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4 - Na eventualidade de ser deferida a restituição conforme a exceção prevista no item anterior deverá a parte credora reclamante apresentar o comprovante original do recolhimento, não eximidos outros documentos indicados pela Prefeitura Municipal.

2.2.5 - Considerar-se-á "taxa recolhida" aquela devidamente comprovada de forma inequívoca pelo Setor de Tesouraria.

2.3 - Somente serão aceitos **comprovantes de depósitos originais, emitidos pelo caixa da instituição bancária**, contendo a identificação mecanograficamente impressa do nome ou CPF do pretendo candidato, sendo indeferidos de imediato quaisquer outras formas de comprovantes apresentados (**NÃO SERÃO ACEITOS**: agendamentos de depósitos, depósitos em cheque ou outra forma que não disponibilize o valor do crédito imediatamente na conta corrente acima informada, operações realizadas por meio da Internet, cópias de comprovantes, etc.).

2.3.1 - Quaisquer rasuras ou escritas (manuais ou mecânicas) apostas no comprovante de depósito que dificultem a identificação dos elementos informativos nele contido poderá ser motivo de recusa para a efetivação da inscrição.

2.3.2 - A apresentação de comprovante de depósito ilegível, destruído, rasgado, desgastado em virtude do manuseio, ou quaisquer outras circunstâncias que prejudiquem a leitura e a inequívoca comprovação das informações nele contido também serão motivos para a recusa da efetivação da inscrição.

2.4 - As informações declaradas para efeito de inscrição serão de total responsabilidade.

2.5 - Fica alertado ao pretendo candidato que somente o mero recolhimento da taxa de inscrição não efetiva propriamente a inscrição..

2.6 - A pessoa que não observar os procedimentos necessários para a inscrição descritos neste edital não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido.

2.7 - É dever do candidato conferir as informações constantes no formulário de inscrição bem como, no mesmo momento, exigir seu comprovante de inscrição, que poderá ser solicitado no momento da realização da prova ou em outras circunstâncias.

### 3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.**

3.1.1 - O candidato portador de deficiência, que necessite de condições especiais para realizar a prova, deverá indicá-la no momento da inscrição e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade.

3.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação e posse que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5 - O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição. **O atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício do emprego escolhido (laudo médico), deverá ser apresentado no ato da INSCRIÇÃO.**

3.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato, com enquadramento legal, e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício do emprego escolhido não poderão ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

3.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

3.6 - Será de responsabilidade dos pretensos candidatos a apresentação da documentação exigida para a inscrição como portador de deficiência que deverá ocorrer dentro do prazo de inscrição normal, não sendo permitido em nenhuma hipótese o aditamento do prazo

3

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 11

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ou a entrega posterior de documentos ou complementos, seja qual for o motivo alegado.

### 3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Quando da nomeação, o candidato portador de deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

3.9 - Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.10 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

3.10.1 - A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

3.11 - O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.12 - A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.13 - Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato portador de deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

## 4 - DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - Os candidatos inscritos serão submetidos à prova objetiva (teórica), constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, conforme tabela abaixo:

| Cód. | Denominação                    | Prova Objetiva                                                                                      |
|------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO     | Língua Portuguesa: 10 questões<br>Matemática: 10 questões<br>Conhecimentos Específicos: 10 questões |
| 02   | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  |                                                                                                     |
| 03   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL |                                                                                                     |
| 04   | PROFESSOR EVENTUAL II          |                                                                                                     |

4.1.1 - As provas serão realizadas no **dia 16 de dezembro de 2018**. O local e o horário da realização da prova serão definidos com base no número de candidatos inscritos e serão divulgados posteriormente, por meio de edital próprio, cuja publicação no diário oficial eletrônico do município.

4.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos (1,0 cada questão), possuindo caráter classificatório somente.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 12

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

4.3 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

4.4 - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.5 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico, bem como não será admitida a comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.

4.6 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído neste prazo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta.

4.7 - Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Desligar os telefones celulares;
- Deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;
- Certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
- Não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova.

4.7.1 - O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.

4.7.2 - Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo, não cabendo recurso acerca desta situação.

4.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões fornecidos para a execução da prova.

4.9 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também sob nenhuma alegação será feita prova fora do local pré-estabelecido.

4.10 - A prova objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com conteúdo diversificado entre as áreas de língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos, conforme discriminado na sugestão de estudo constante abaixo:

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Sugestão de estudo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR EVENTUAL II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>Língua Portuguesa:</b> Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <b>Matemática:</b> Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>Língua Portuguesa:</b> Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>Matemática:</b> Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>Conhecimentos Específicos:</b><br>Pressupostos da Aprendizagem e do Ensino. Teorias da Aprendizagem. Pensadores da Educação. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Alfabetização / Letramento. A leitura e a escrita. Formas de organização dos conteúdos. Características de um projeto. Currículo, planejamento e avaliação. A função social do Ensino. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade. Temas Transversais. Pluralidade Cultural. Ética Pedagógica. Relação escola/família/comunidade. Bullying. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Sugestão Bibliográfica:<br>- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.<br>- Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa. O Pacto. Cadernos de Formação. Avaliações. Disponível em <a href="http://pacto.mec.gov.br/o-pacto">http://pacto.mec.gov.br/o-pacto</a><br>- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.<br>- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.<br>- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 13

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.

- AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- COLL César, MARTIM Helena, MAURI Teresa, MIRAS Mariana, ONRUBIA Javier, SOLLE Isabel, ZABALA Antoni. Construtivismo na sala de aula. Editora: Ática.
- FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. Editora: Cortez.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
- PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.(PUBLICAÇÃO MEC)
- ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE – Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. 2009.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª. A 4ª. SÉRIE). Volumes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF. 1997
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. Brasília: 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6002-fasciculo-port&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6002-fasciculo-port&Itemid=30192)
- BRASIL, Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: junho, 2005. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>>
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE nº 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- PARECER CNE/CBE Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

#### MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

##### Conhecimentos Específicos:

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Resolução SE nº. 27 de 09/05/2011.
- Resolução SE, nº 28 de 12/05/2011.
- Guia do Transporte Escolar (disponível em <http://www.fnede.gov.br/centrais-deconteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar>).

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

##### Conhecimentos Específicos:

Pressupostos da Aprendizagem e do Ensino. Teorias da Aprendizagem. Pensadores da Educação. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Alfabetização / Letramento. A leitura e a escrita. Formas de organização dos conteúdos. Características de um projeto. Currículo, planejamento e avaliação. A função social do Ensino. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade. Temas Transversais. Pluralidade Cultural. Ética Pedagógica. Relação escola/família/comunidade. Bullying. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Sugestão Bibliográfica:

- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa. O Pacto. Cadernos de Formação. Avaliações. Disponível em <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 14

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- COLL César, MARTIM Helena, MAURI Teresa, MIRAS Mariana, ONRUBIA Javier, SOLLE Isabel, ZABALA Antoni. Construtivismo na sala de aula. Editora: Ática.
- FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. Editora: Cortez.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
- PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.(PUBLICAÇÃO MEC)
- ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE – Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. 2009.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª. A 4ª. SÉRIE). Volumes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 10. Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF. 1997
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. Brasília: 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6002-fasciculo-port&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6002-fasciculo-port&Itemid=30192)
- BRASIL, Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: junho, 2005. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>>
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE nº 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- PARECER CNE/CBE Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CBE Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

### PROFESSOR EVENTUAL II

#### Conhecimentos Específicos:

Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação. Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César, MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre:

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 15

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Editora Mediação. 2008.

- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.

- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.

- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.

- MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.

- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.

- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.

- PERRENOUD, Philippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.

- PICONEZ, Stela C. Bertholo. Educação Escolar de Jovens e Adultos. Campinas: Papirus. 2003.

- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.

- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.

- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed. (revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.

- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.

- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)

- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo.

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.

Brasília: MEC,

SEB, DICEI, 2013.

4.11 - A classificação será realizada por ordem decrescente da nota obtida nas provas objetivas.

4.12 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

4.13 - A lista de classificação final será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Morro Agudo, disponibilizado no endereço eletrônico [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br).

### 5 - DOS RECURSOS

5.1 - Todos os recursos deverão ser realizados por escrito em formulário padrão do Setor de Protocolo e Arquivo no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Martinico Prado, 1.626, Centro, no horário das 11:00 às 16:00 horas.

5.2 - Somente serão julgados os recursos com argumentação coerente e clara, e com qualificação completa e subscrição de seu autor.

5.3 - O prazo de recurso será de **02 (dois) dias a contar da data da ocorrência ou publicidade do evento.**

**5.4 - Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam os critérios estabelecidos serão indeferidos preliminarmente.**

5.5 - A administração municipal publicará os resultados dos recursos impetrados no site oficial do município, no endereço [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br), no menu "Processos Seletivos" (no respectivo processo seletivo) e no Diário Oficial eletrônico do Município.

### 6 - DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

6.1 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, **não gerando a mera classificação direito à nomeação**, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal.

6.2 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Morro Agudo - SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

6.3 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública.

6.4 - Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

- a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 16

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

b) ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

c) Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.

d) Somente para a função de Monitor de transporte escolar: Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

e) Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

6.5 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência do respectivo edital de convocação.

6.6 - Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.

6.7 - Nos termos do artigo 37, §10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

6.8 - A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., cujo prazo de vigência estará vinculado a cada objeto motivador, conforme a legislação vigente aplicável (Leis nºs 2.230, 2.427 e 2.753 e Lei Complementar nº 002/02).

6.9 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

6.10 - O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício da função poderá ser exonerado, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.11 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

### 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

7.2 - A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

7.3 - A validade do presente Processo Seletivo será de 02 anos a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período se conveniente para a Administração Pública.

7.3.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

7.4 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital ou na legislação municipal serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 8.964/18.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de novembro de 2018.

**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**  
- Prefeito Municipal -



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 17

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

(Edital de abertura - cadastro de candidatos para as funções de Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica, Docente de Matemática aplicada à Mecânica, Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software, Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overloque, Instrutor Traçador de Caldeira, Instrutor Inspetor de Qualidade e Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem - Cadastro de Reserva)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, torna pública a abertura de inscrições no **PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018**, destinado à **formação de cadastro de candidatos** para exercício das funções abaixo disponibilizadas, objetivando atender às finalidades previstas conforme as respectivas justificativas.

#### **Ressalva à pessoa interessada em se inscrever no presente processo seletivo:**

**I)** É dever do candidato (ou do pretenso candidato) ler na integralidade as regras e dispositivos previstos neste edital, não podendo de forma alguma alegar ignorância de seu conteúdo, bem como não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos de circunstâncias decorrentes de desatenção ou displicência de sua parte ou de elementos não integrantes da administração municipal, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido indevidamente ou à inscrição extemporânea como portador de deficiência.

**II)** Todas as dúvidas quanto ao presente processo seletivo deverão ser esclarecidas no local designado para a realização das inscrições, dentro do período previsto para tal.

O presente Processo Seletivo destina-se a **classificar e cadastrar candidatos habilitados** para as funções abaixo descritas, com objetivo de ministrar aulas junto à Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", em atendimento ao convênio firmado com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para operacionalização do Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), **cuj a nomeação dar-se-á quando necessária**, em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Todo o presente processo de seleção e de contratação será regulamentado pelas instruções especiais constantes neste edital, nas Leis Municipais nº 2.230/02 e 2.427/05, na Lei Orgânica Municipal, na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e subsidiariamente (exclusivamente e tão somente no que se refere aos deveres do servidor - desde que não contrarie nenhuma outra norma específica) no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais leis e regulamentações pertinentes.

#### **1 - DAS FUNÇÕES**

| DENOMINAÇÃO                                                          | Carga horária semanal                                       | REF.                           | VENC.               | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem</b>                 | Variável, conforme cronograma/progr ma de aulas- atividades | 75 hora/aula - hora/atividade  | R\$ 10,66 por aula* | Curso de Aprendizagem na área de Ajustagem, Tornearia ou Ferramentaria expedido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).                                                                                                |
| <b>Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica</b>     | Variável, conforme cronograma/progr ma de aulas- atividades | 105 hora/aula - hora/atividade | R\$ 22,05 por aula* | Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                                               |
| <b>Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software</b>        | Variável, conforme cronograma/progr ma de aulas- atividades | 105 hora/aula - hora/atividade | R\$ 22,05 por aula* | Graduação em qualquer área com curso de Especialização em redes, Computação ou Processamento de Dados; ou Graduação em qualquer área com Certificações CISCO, e correlatas na área de computação, devidamente reconhecidos pelo MEC.     |
| <b>Docente de Matemática aplicada à Mecânica</b>                     | Variável, conforme cronograma/progr ma de aulas- atividades | 105 hora/aula - hora/atividade | R\$ 22,05 por aula* | Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.                                                               |
| <b>Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overloque</b> | Variável, conforme cronograma/progr ma de aulas- atividades | 91 hora/aula - hora/atividade  | R\$ 12,55 por aula* | Ensino de Nível Médio Técnico em Vestuário ou Confeccões, ou Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação (mín. 160hs) em Costura Industrial e Modelagem de Roupas. e Comprovação de experiência mínima de 02 anos na área de costura |

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 18

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro  
14.640-000 – Morro Agudo – SP

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

|                                                         |                                                           |                               |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         |                                                           |                               |                     | industrial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais</b> | Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades | 91 hora/aula - hora/atividade | R\$ 12,55 por aula* | Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Eletroeletrônica; ou Curso de Nível Médio Técnico na área Eletroeletrônica ou Ensino Médio com curso de Qualificação em Instalações e Manutenção Elétrica de Baixa Tensão, devidamente reconhecidos pelo MEC; e Comprovação de experiência mínima de 06 meses de experiência em Instalações e Manutenção Elétrica de Baixa Tensão. |
| <b>Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido</b>     | Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades | 91 hora/aula - hora/atividade | R\$ 12,55 por aula* | Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área da Metalurgia ou Mecânica; ou Ensino de Nível Médio Técnico em Metalurgia ou Soldagem; ou Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação em Soldagem. e Comprovação de experiência de 03 anos em Soldagem, incluindo soldagem pelos processos GMAW, GTAW, SMAW e OFW.                                                             |
| <b>Instrutor Inspetor de Qualidade</b>                  | Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades | 91 hora/aula - hora/atividade | R\$ 12,55 por aula* | Graduação (Engenharia ou Tecnologia) na área Metalmeccânica; ou Graduação em qualquer área com Ensino de Nível Médio Técnico na área Metalmeccânica; OU Ensino de Nível Médio com curso de Qualificação em Metrologia e Comprovação de experiência mínima de 06 meses na área de Metrologia.                                                                                    |
| <b>Instrutor Traçador de Caldeira</b>                   | Variável, conforme cronograma/progrma de aulas-atividades | 91 hora/aula - hora/atividade | R\$ 12,55 por aula* | Graduação na área da Metalmeccânica ou Metalurgia, ou curso Técnico de Nível Médio na área da Metalmeccânica ou Metalurgia, ou ensino de Nível Médio com curso de Qualificação (Caldeiraria), devidamente reconhecidos pelo MEC; e Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na área da Calderaria.                                                                      |

#### Obs.:

- a) Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 75 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 150 (valor da referência base 75 dividido por 150).
- b) Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 91 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 150 (valor da referência base 91 dividido por 150).
- c) Valor da hora/aula ou hora/atividade baseada sobre a referência numérica 105 da tabela de referências de vencimentos do funcionalismo público municipal, calculada com fator de divisão 100 (valor da referência base 105 dividido por 100).
- d) Vencimentos relativos aos valores das referências bases vigentes em abril/2018 (regulamentadas pela Lei nº 3.108, de 25 de abril de 2018).
- e) Além da remuneração constante do quadro anterior, os empregados terão direito ao percebimento mensal de vale-alimentação, no valor atual de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

1.2 - Serão atribuições comuns às funções de Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica, Docente de Matemática aplicada à Mecânica, Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software, Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overloque, Instrutor Traçador de Caldeira e Instrutor Inspetor de Qualidade: Ministrar os treinamentos teóricos e práticos conforme planos de cursos estabelecidos pelo SENAI; Elaborar planos de aulas, cronogramas e planos de demonstrações; Elaborar avaliações conforme critérios estabelecidos nos planos de aulas; Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, maquinários, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob suas responsabilidades; Elaborar lista de materiais necessários para realização dos treinamentos; Colaborar com a manutenção geral da escola; Trabalhar na Escola Municipal Profissionalizante "Edison de Almeida" ou em outro local onde forem abertos cursos profissionalizantes, vinculados ao convênio com o SENAI, (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), mediante designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre em conformidade com a função do profissional contratado; Demais tarefas correlatas atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou pela chefia imediata a que se encontram subordinados. Serão atribuições da função de Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem: Auxiliar o Instrutor de Mecânica, durante as aulas ministradas.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 19

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, maquinários, mobiliários e demais dependências que estiverem sob sua responsabilidade; Colaborar com a manutenção geral da escola; Trabalhar na Escola Municipal Profissionalizante "Edison de Almeida" ou em outro local onde forem abertos cursos profissionalizantes, vinculados ao convênio com o SENAI, (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), mediante designação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre em conformidade com a função do profissional contratado; Demais tarefas correlatas atribuídas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou pela chefia imediata a que se encontram subordinados.

**1.3 - Justificativa da oferta das funções:** Método de classificação objetivo prezando os princípios da igualdade e da legalidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.427/05. Formação de cadastro de reserva destinada a atender a demanda de profissionais para a operacionalização das atividades de convênios celebrados com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para operacionalização do Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), além de outras parcerias que possam ser celebradas ou outros programas oferecidos de forma sazonal ou esporádico, conforme disposto no inciso V do art. 2º e inciso XIV do §3º do art. 2º da Lei 2.230/02.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **05 a 11 de dezembro de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Escola Profissionalizante "Edison de Almeida", situada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50**, Centro, neste município de Morro Agudo/SP, respeitando-se, para fins de recolhimento do emolumento, o horário bancário do município.

2.2 - Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, na forma de **depósito identificado com o nome ou CPF do candidato e em dinheiro**, na seguinte conta corrente abaixo:

| Banco               | Código Banco | Agência | Conta Corrente | Titular                              |
|---------------------|--------------|---------|----------------|--------------------------------------|
| Banco do Brasil S/A | 001          | 2328-0  | 130.202-7      | Prefeitura Mun. - Conc. Pr. Seletivo |

2.2.1 - Não serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição, nem tampouco serão aceitos comprovantes com valores diferentes ao estabelecido neste edital, sendo de responsabilidade única do pretendo candidato observar as regras previstas neste certame.

2.2.2 - Somente serão aceitos **comprovantes de depósitos originais, emitidos pelo caixa da instituição bancária**, contendo a identificação mecanograficamente impressa do nome ou CPF do pretendo candidato (depósito identificado), sendo indeferidos de imediato quaisquer outras formas de comprovantes apresentados (**NÃO SERÃO ACEITOS**: agendamentos de depósitos, depósitos em cheque ou outra forma que não disponibilize o valor do crédito imediatamente na conta corrente acima informada, operações realizadas por meio da Internet, cópias de comprovantes, etc.).

2.2.2.1 - Quaisquer rasuras ou escritas (manuais ou mecânicas) apostas no comprovante de depósito que dificultem a identificação dos elementos informativos nele contido poderá ser motivo de recusa para a efetivação da inscrição.

2.2.2.2 - A apresentação de comprovante de depósito ilegível, destruído, rasgado, desgastado em virtude do manuseio, ou quaisquer outras circunstâncias que prejudiquem a leitura e a inequívoca comprovação das informações nele contido também serão motivos para a recusa da efetivação da inscrição.

2.2.2.3 - Em qualquer ocorrência que vier a ser motivo de recusa da efetivação da inscrição prevista neste edital será notificada de imediato pelos responsáveis pela mesa de inscrição, evento no qual serão devolvidos ao pretendo candidato todos os documentos ora apresentados para a inscrição.

2.2.2.4 - A responsabilidade para a solução de quaisquer empecilhos previstos neste item e respectivos subitens é do pretendo candidato, que em momento algum terá aditado o prazo para a sua inscrição.

2.2.3 - **O valor recolhido a título de taxa de inscrição não poderá ser restituído**, excetuada a situação motivada diretamente por culpa ou dolo da Prefeitura Municipal, **vedada a devolução para quaisquer outras situações, seja qual for o motivo alegado**.

2.2.4 - Na eventualidade de ser deferida a restituição conforme a exceção prevista no item anterior deverá a parte credora reclamante **apresentar o comprovante original do recolhimento**, não eximidos outros documentos indicados pela Prefeitura Municipal.

2.2.5 - Considerar-se-á "taxa recolhida" aquela devidamente comprovada de forma inequívoca pelo Setor de Tesouraria.

2.3 - É condição para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do RG;
- original do comprovante de depósito da taxa de inscrição;
- preenchimento e assinatura de formulário próprio de inscrição, a ser obtido no local de inscrição.

2.4 - Somente serão permitidas inscrições por meio de procuração se as mesmas estiverem com assinaturas reconhecidas em cartório, devendo no ato de inscrição **ser entregue cópia do documento de identidade do procurador e apresentação do documento original, para simples conferência**.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 20

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

2.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, telefone, fax ou Internet.

2.6 - A inscrição implica na aceitação expressa por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação aplicável.

2.7 - O candidato ou seu procurador são os responsáveis pelo fornecimento dos elementos indispensáveis para o preenchimento do formulário de inscrição, devendo no ato da assinatura, conferi-lo, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam influir no resultado.

2.8 - Fica alertado ao pretendo candidato que somente o mero recolhimento da taxa de inscrição não efetiva propriamente a inscrição, devendo o mesmo se dirigir ao local mencionado no item 2.1 deste edital para atendimento do processo e preenchimento do formulário de inscrição lá disponibilizado.

**2.9 - A pessoa que não observar os procedimentos necessários para a inscrição descritos neste edital não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido.**

2.10 - É dever do candidato conferir as informações constantes no formulário de inscrição bem como, no mesmo momento, exigir seu comprovante de inscrição, que poderá ser exigido pela banca aplicadora das provas no momento da realização das mesmas ou em outras circunstâncias.

### 3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função em provimento.**

3.2 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes **reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada função** do presente Processo Seletivo, não lhes garantindo o privilégio de convocação para nomeação que importe em inversão da ordem de classificação geral do processo seletivo.

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.4 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5 - O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição **bem como apresentar atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício da função escolhida (laudo médico).**

3.5.1 - O atestado médico declarando a deficiência do candidato e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício da função escolhida não poderão ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.

3.5.2 - Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).

3.6 - Será de responsabilidade dos pretensos candidatos a apresentação da documentação exigida para a inscrição como portador de deficiência que deverá ocorrer dentro do prazo de inscrição normal, não sendo permitido em nenhuma hipótese o aditamento do prazo ou a entrega posterior de documentos ou complementos, seja qual for o motivo alegado.

**3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.**

3.8 - Quando da nomeação, o candidato portador de deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

3.9 - Não será contratado o candidato inscrito como portador de deficiência cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.10 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

3.10.1 - A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 21

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

3.11 - O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.12 - A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada função isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.13 - Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender. O mesmo procedimento deverá realizar o candidato portador de deficiência na ocorrência de já estar nomeado em virtude de uma convocação e ser convocado novamente em decorrência de sua situação.

### 4 - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A elaboração e correção das provas, bem como a realização das avaliações dos candidatos inscritos neste processo seletivo serão de responsabilidade do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, sendo coordenadas e aplicadas por seus representantes, podendo ser assistidos/assessorados por membros da comissão de processos seletivos nomeada pelo Poder Público Municipal.

4.1.1 - As provas serão elaboradas observando-se o seguinte conteúdo programático:

| Função                                                           | Conteúdo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem</b>             | Processos de usinagem em máquinas convencionais: torno, fresa, retífica plana e cilíndrica. Controle Dimensional: instrumentos: Micrômetro, Paquímetro, Relógio Comparador, Rugosímetro, Durômetro. Cálculo Técnico de Mecânica: Velocidade de corte. Conversão de medidas: sistema métrico e sistema em polegadas. Cálculos geométricos e ângulos. Desenho Técnico Mecânico. Transmissão de movimentos. Tecnologia Mecânica: Aços e Metais e suas ligas. Elementos de máquinas, Ferramentas de corte, Ajustagem de conjuntos mecânicos, Tratamento térmico de superfícies, fluidos de corte, Traçagem de peças, Normas Técnicas aplicadas na área da mecânica, Processos e rotinas de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e instrumentos, Segurança do Trabalho: Sistema de proteção de máquinas e equipamentos - EPIs.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica</b> | Comunicação: Emissor, Receptor, Referente, Mensagem, Canal, Código, Feedback, Níveis de fala. Técnica de Intelecção de Texto: Análise textual: Visão global do texto, Levantamento dos conceitos e dos termos fundamentais, Identificação de ideias principais e secundárias do parágrafo, Identificação das inter-relações textuais, Identificação de introdução, desenvolvimento e conclusão; Temática: Depreensão do assunto, Depreensão do tema, Depreensão da mensagem, Resumo do texto, Elaboração de texto crítico, Parágrafo, Estrutura interna, Tipos de parágrafo, Dissertação, Relatório Técnico, Pesquisa, Editor de Texto: Digitação de textos, Inserções, Formatação, Impressão de arquivos, Editor de apresentações gráficas: Apresentação, Estruturação da apresentação, Gerenciamento de tempo, Ferramentas de multimídia; Slide: Regras de estruturação, Inserção de figuras e arquivos, Formatação.                                                                                                                                                                                      |
| <b>Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software</b>    | Terminologia de Informática, Unidade de processamento e periféricos, Armazenamento de dados, Tipos de computadores, Internet das coisas, Redes Locais de Computadores: topologia física e lógica, interconexão e modelos de camadas Cabeamento Estruturado. Criação de Páginas na WEB (PHP). Normas técnicas de propriedade e utilização de softwares/aplicativos. Programação estruturada e orientada a objeto. Sistema de Gestão da Qualidade: ISO 9.000 e 14.000. Descarte de lixo eletrônico - normas e procedimentos. Noções de higiene e segurança do trabalho. Pacote Office: Editor de Texto, Planilha eletrônica, Apresentação Eletrônica, Correio Eletrônico. Elaboração de Planilhas Dinâmicas. Criar e configurar partições de um HD utilizando um software de particionamento. Instalação do Sistema operacional fechado: configurações iniciais e instalação de drives. Instalação e configuração do Sistema operacional aberto: comandos básicos em modo prompt, configurações iniciais. Instalação e configuração de aplicativos: Antivírus, Pacotes Escritório. Instalação e utilização de |

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 22

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                     | ferramentas de diagnósticos. Instalação e utilização de ferramentas de recuperação de dados. Instalação e utilização de ferramentas de backup e recuperação de sistema. Eletricidade Básica: Aterramento, Cargas eletrostáticas, grandezas elétricas. Eletrônica Analógica: Capacitância, Relutância, Indutância. Eletrônica Digital: Circuitos Integrados, Simplificação de Circuitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Docente de Matemática aplicada à Mecânica</b>                    | Números inteiros: Definição, Valor absoluto, Simétrico ou oposto, Operações. Números decimais: Representação e leitura, Operações, Prefixos quantificadores, mili, micro, nano, pico, kilo, mega, giga, tera, Algarismos significativos, Notação de engenharia, Arredondamento, Números Fracionários: Definição, Representação e leitura, Tipos, Equivalência, Simplificação, Redução ao menor denominador comum, Comparação, Operações, Expressões fracionárias, Razão e Proporção: Definição, Termos e representação, Escalas: divisão em partes iguais, divisão em partes proporcionais, Propriedade fundamental, Regra de três simples, Determinação do termo desconhecido, Porcentagem, Grandezas direta e inversamente proporcionais. Elementos da geometria: Polígonos Regulares, Irregulares, Circunferência e círculo; Sólidos; Medição de Perímetro, Área, Volume. Ângulo: Unidades, Classificação, Complemento e suplemento. Triângulo retângulo: Relação de Pitágoras, Soma dos ângulos internos, Razões trigonométricas.                                                                     |
| <b>Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock</b> | Nomenclatura e funções das máquinas Retas e Overlock; Tipos de Costura Curva e Reta; Tipos de Linhas e Agulhas; Tipos de tecidos; União de Tecidos; Regulagem de Pontos de costura; Adequação de linha e máquinas de acordo com tecido; Qualidade e Produtividade; Normas de Segurança no Trabalho; Linha de Produção; Planejamento e organização do trabalho; Revisão de operações básicas de matemática; Sistema métrico decimal; Tabela de medidas de roupas; Ficha técnica e diagramação; Aviamentos; Procedimentos de Segurança; Descarte de tecido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais</b>             | Teoria eletrônica (matéria, fundamentos eletrostática, corpos simples e compostos, energia e suas formas); Fontes de eletricidades (ação química, indução, aquecimento, luz, atrito); Corrente Elétrica (unidade de medida, instrumentos de medidas); Circuitos Elétricos e Circuito elétrico elementar (série, paralelo, misto); Resistência Elétrica (instrumentos de medidas, unidades, definições, aplicações e fórmulas); Tensão Elétrica (tensões usuais, instrumentos e unidades de medida); Potência Elétrica; Lei de Ohm; 1ª e 2ª Lei de Kirchhoff; Magnetismo; Eletromagnetismo; Projeto de instalações Elétricas; Planejamento; Orçamento; Segurança do Trabalho; Meio Ambiente; Qualidade; Aterramento; Dimensionamento e suas influências; Eletrodutos; Proteção das Instalações elétricas; Dispositivos de proteção contra surtos; Circuito Alimentador de Distribuição; Corrente Alternada; emendas de condutores; Instrumentos de medição (multímetro digital, alicate amperímetro); Diagramas (leitura e interpretação); Quadros de distribuição; Tomadas e lâmpadas, Automação Predial. |
| <b>Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido</b>                 | Metais ferrosos/ Não ferrosos e suas ligas; Eletricidade básica (corrente contínua e Alternada); Consumíveis de Soldagem; EPIs e EPC; Lixas e rebolos (tipos, características e aplicabilidade); Processos de Corte (características e aplicação); Descontinuidades e defeitos da soldagem; Simbologia e Terminologia de Soldagem; Máquinas, ferramentas e acessórios de Soldagem; Técnicas de Soldagem; Controle de temperatura da Soldagem; Higiene e segurança da soldagem; Qualidade; Ensaios destrutivos e Não destrutivos; Metalurgia de Soldagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Instrutor Inspetor de Qualidade</b>                              | Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico: Definição, Histórico; Caligrafia técnica; Figuras geométricas; Perspectivas isométricas; Projeções ortogonais; Aplicação de linhas; Cotagem; Supressão de vistas; Desenho em corte; Seção; Encurtamento; Escalas; Rugosidade superficial; Tolerância dimensional; Tolerância geométrica; Componentes padronizados. Controle Dimensional: Fundamentos; Erros de medição, características, utilização e conservação de instrumentos; Sistemas de tolerância e Ajuste ISO; Medição indireta, Medição de Roscas e Procedimentos. Tecnologia Aplicada à Inspeção: Metais ferrosos; Metais não ferrosos; Normalização; Cálculo Técnico; Ensaios destrutivos; Ensaios não destrutivos e Ferramentas Básicas da Qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Instrutor Traçador de Caldeira</b>                               | Matemática Aplicada: Regra de três simples, Trigonometria, Razões Trigonômicas, Lei de Tales, Teorema de Pitágoras. Unidades de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 23

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Medidas e Conversão de unidades, Elementos de União e Fixação, Processos de soldagem, Normas e Procedimentos de segurança, Instrumentos de Medição e Verificação, Ferramentas e Instrumentos para Traçagem, Laminação, Perfis, Chapas, Processo de conformação, Desenho técnico aplicado a Caldeiraria, Perímetro, Área, Volume, Planificação: Curva cilíndrica, Cone reto e cone truncado pelo processo de geratriz, Tronco de cone pelo processo de triangulação, Tubo especial quadrado para redondo concêntrico e excêntrico, Tubo com intersecção retangular, Tubo com intersecção cilíndrica perpendicular concêntrica, Tubo com intersecção cilíndrica perpendicular excêntrica, Tubo com intersecção cilíndrica oblíqua, Tubo com intersecção cônica oblíqua, Segmentos de hélice transportadora, Segmento de tampo semiesférico, Tampo semielíptico e Segmento de curva cônica. |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 4.2 - A classificação dos inscritos será realizada em três etapas:

**4.2.1 - PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS:** Concorrerão à prova de Títulos todos os candidatos inscritos para os empregos de **Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overlock, Instrutor Traçador de Caldeira e Instrutor Inspetor de Qualidade.**

4.2.2 - A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

4.2.3 - O candidato deverá entregar os documentos abaixo, em envelope devidamente lacrado com sua identificação, no dia que for efetuar a sua inscrição, cuja execução ocorrerá nas dependências da **Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", situada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50**, Centro, neste município de Morro Agudo/SP.

4.2.4 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

4.2.5 - Uma vez entregue os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.2.6 - Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial).

4.2.7 - É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.2.8 - Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem na tabela apresentada.

4.2.9 - A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 4 (quatro) pontos.

4.2.10 - Serão considerados somente Títulos constantes na tabela a seguir:

| TÍTULOS                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVAÇÃO                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) MII - Metodologia da Instrução Individual com duração de 40 horas              | 2,0            | 2,0          | Cópia autenticada do Certificado devidamente expedido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). |
| b) CPSI - Capacitação Profissional Serviço de Instrutoria com duração de 40 horas | 2,0            | 2,0          | Cópia autenticada do Certificado devidamente expedido pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). |

**4.2.11 - SEGUNDA ETAPA - PROVA TEÓRICA:** Os candidatos inscritos serão submetidos à prova objetiva na área de interesse, nas dependências da Escola Profissionalizante "Edson de Almeida", localizada na Rua Prefeito Otávio Alves Prado, nº 50 - Centro, **a ser realizada no dia 17/12/2018, às 19:00 hs.**

4.2.12 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovados nesta etapa e habilitados para a segunda aqueles candidatos que obtiverem **pelo menos 50 (cinquenta) pontos.**

4.2.13 - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo o mesmo comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

4.2.14 - O ingresso na sala de prova só será permitido aos candidatos que apresentarem protocolo de inscrição, acompanhado de original de documento oficial de identidade com foto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.2.15 - Durante a execução da prova não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico de comunicação, bem como o uso de máquina calculadora, como também não será admitida a comunicação entre os candidatos.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 24

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

4.2.16 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas sem estar acompanhado por fiscal e antes de decorrida uma hora do recebimento do caderno de questões.

4.2.17 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões fornecidos para a execução da prova.

4.2.18 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado como também sob nenhuma alegação será feito prova fora do local pré-estabelecido.

4.2.19 - O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

4.2.20 - **TERCEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA:** Nesta etapa, **SOMENTE OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM PELO MENOS 50 (CINQUENTA) PONTOS NA PROVA TEÓRICA** serão submetidos à prova prática na área, cuja execução ocorrerá nas dependências da **Escola SENAI "Engº Octávio Marcondes Ferraz" - Rua Capitão Salomão, nº 1813 - Bairro Campos Elíseos, no município de Ribeirão Preto/SP, a ser realizada no dia 27/12/2018, das 08:00 as 17:00 hs.**

4.2.21 - A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.22 - Não será admitido na oficina ou laboratório, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

4.2.23 - O ingresso na oficina ou laboratório só será permitida aos candidatos que apresentarem protocolo da inscrição acompanhado de documento oficial de identidade com foto, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.2.24 - Durante a execução da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, equipamento eletrônico de comunicação, bem como o uso de máquina calculadora, como também não será admitida a comunicação entre os candidatos.

4.2.25 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da oficina ou laboratório sem estar acompanhado por fiscal e antes de decorrida uma hora do recebimento da prova.

4.2.26 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e a peça ou tarefa proposta.

4.2.27 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também, sob nenhuma alegação se feito fora do local pré-estabelecido.

4.2.28 - O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente, considerando-se a somatória das notas obtidas na primeira, segunda e terceira etapas.

5.2 - Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:  
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;  
b) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

5.3 - Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4 - A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal ([www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)).

### 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6.2 - Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, dentro do prazo de **02 (dois) dias consecutivos** contatos a partir da publicação dos respectivos editais. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. **Recursos inconsistentes e fora das especificações deste edital serão indeferidos preliminarmente.**

6.2.1 - Os recursos deverão ser realizados junto ao protocolo geral, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 - Centro, no horário compreendido entre as 11:00 hs até as 16:00.

6.2.2 - Para a formalização dos recursos deverá ser utilizado o formulário padrão do setor de protocolo geral, a ser retirado no local definido no item anterior.

6.2.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 25

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**6.3 - A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.**

6.3.1 - Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por funções, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.

6.4 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a classificação direito à nomeação.

6.4.1 - Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:

**a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE:** RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito da função; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

**b) ORIGINAIS DE:** 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP); Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).

**c)** Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.

**d)** Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

6.4.2 - O prazo para entrega da documentação será de 10 (dez) dias a contar da publicação ou ciência do respectivo edital de convocação.

6.4.3 - Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.

6.4.4 - Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos de cargos ou empregos públicos com proventos de aposentadoria oriundas de cargos ou empregos públicos, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.

**6.5 - Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Morro Agudo/SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.**

**6.6 - Os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.**

6.7 - A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., cujo prazo de vigência estará vinculado a cada objeto motivador, conforme a legislação vigente aplicável (Leis nºs 2.230 e 2.427).

6.8 - A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.

6.9 - O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício da função ou falta de assiduidade às aulas/atividades atribuídas poderá ser demitido, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.10 - Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

## 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Morro Agudo.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá, durante o processo de inscrição, à disposição dos candidatos, pessoas habilitadas para orientação e esclarecimentos de dúvidas que porventura venham a ocorrer.

7.3 - O candidato classificado no presente processo seletivo está sujeito a eventualmente trabalhar no período diurno e/ou noturno ou ainda em regime de compensação especial de horário, conforme o serviço público exigir.

7.4 - A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.

7.5 - Todos os casos, problemas ou questões e omissões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito através da Portaria nº 8.965/18.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 365 | Página 26

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de novembro de 2018.

**VINICIUS CRUZ DE CASTRO**

Prefeito Municipal